



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº .24/2022

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e o CTG TROPEIROS DO PICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.926.480/0001-84, representado pelo presidente Sr. Juraci Alves Moreira, inscrito no CPF nº.641.808.080-72, RG nº. 1047965866, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar a entidade tradicionalista CTG Tropeiros do Picó que realiza atividades na localidade do Rincão de Lourdes, através de repasse de recurso indicado por emenda impositiva de vereador nº.65/2022, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), fica estimado o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.3920002 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 Reduzido: 5786 Recurso: Livre, conforme quadro a seguir:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Repasse R\$
CTG TROPEIROS DO PICÓ CNPJ 24.926.480/0001-84	Caio Casanova	65	139	10.000,00
Total Repasse				10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 08 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros do Picó.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 08 de dezembro de 2022.

Juraci Alves Moreira

Organização da Sociedade Civil

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal

Timbre

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Centro de Tradições Gaúcha Tropeiros do Picó		C.N.P.J. : 24.926.480/0001-84	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Tradicionalista		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rincão de Lourdes			
BAIRRO: Interior	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F: RS	CEP: 96570-000
TELEFONE: (55) 9 9999-8472	E-MAIL: ctgtropeirosdopico@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Juraci Alves Moreira		CPF: 641808080-72	
PERÍODO DE MANDATO: 2021-2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1047965866 /ssp	CARGO: Patrão	
ENDEREÇO Rincão de Lourdes		CEP: 96570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO					
NOME DO PROJETO: Tradicionalismo em ação	PRAZO DE EXECUÇÃO				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>INICIO</td> <td>TERMINO</td> </tr> <tr> <td>Outubro</td> <td>Dezembro</td> </tr> </table>	INICIO	TERMINO	Outubro	Dezembro
	INICIO	TERMINO			
Outubro	Dezembro				
PÚBLICO ALVO: Sócios, simpatizantes e comunidade em geral.					
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)					
Este projeto busca por aproximar seus sócios e comunidade da entidade tradicionalista, assim como aproxima-los da cultura gaúcha					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A presente proposição tem como objetivo fortalecer os vínculos entre entidade tradicionalista e seus simpatizantes, aproximar as crianças e demais pessoas, fazendo com que as atividades propostas sejam realizadas com sucesso e que os participantes agreguem conhecimento e transmitam também.					
3 OBJETIVOS					

3.1 GERAIS

- a) congregar os tradicionalistas associados e a comunidade, propugnando pela harmonia entre as pessoas.
- b) Participar das comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaúcha
- c) Promover eventos tradicionalistas vinculado à atividade campeira e cultural, tais como palestras, seminários, cavalgadas, desfile e acampamentos.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Construir um banheiro adaptado para pessoas com deficiência física.
- a.2) Melhorias na cede social da entidade

- b.1) Torneio de bocha entre pais e filhos
- b.2) Baile infantil

- c.1) Palestras
- c.2) Oficinas de diferentes chimarrão

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

As atividades presentes neste plano serão realizadas dentre os meses de outubro e dezembro, tendo como objetivo fortalecer o vínculo entre entidade tradicionalista, sócios e comunidade.

A construção de um banheiro adaptado para pessoas com deficiência e melhorias na cede que serão realizados através de mutirão pela patronagem e simpatizantes. Será organizado em finais de semana distintos torneio de bocha entre pais e filhos, assim como um baile infantil a tarde com lanche. Com auxílio de um data show fazer palestras para crianças com intuito de apresentar a cultura de forma lúdica, uma oficina para aprender diferentes tipos de chimarrão ministradas por voluntários.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

A meta é alcançar o maior número de pessoas e fazer a diferença passando informação, transmitindo o conhecimento, fortalecendo os laços comunitários.

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Meta ampliar o espaço físico da entidade com maior qualidade e acessibilidade para assim melhor incluir a todos, através de eventos e atividades culturais aproximar todos da cultura e principalmente as crianças.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Que as pessoas participem e se interessem ainda mais pela cultura gaúcha e que façam presentes nos eventos.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Será feita uma análise através do número de pessoas que se fizerem presentes em cada evento

18 UB OA

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	ampliar o espaço físico da entidade com maior qualidade e acessibilidade para assim melhor incluir a todos	1	Construção do banheiro PcD
		2	Melhorias nas repartições e instalações
		...	
2	eventos e atividades culturais aproximar todos da cultura e principalmente as crianças	1	Transmitir conhecimento para a população
		2	Fortalecer os elos comunitarios
		...	

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	primeira	Construção do banheiro PcD	CTG	1	outubro	dezembro
1	primeira	Melhorias nas repartições e instalações	CTG	1	outubro	dezembro
2	segunda	Transmitir conhecimento para a população	CTG	50 pessoas	outubro	dezembro
2	segunda	Fortalecer os elos comunitarios	CTG	50 pessoas	outubro	dezembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0,0	0,0	0,0
CONCEDENTE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0,0	0,0	0,0
CONCEDENTE	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	10.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	0,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Orçamentos em anexo		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	(descrever cada contratação individualmente)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	(descrever cada contratação individualmente)		
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
	Luz	20,00	60,00





Equipamentos Permanentes		
Orçamentos em anexo		
Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho		
(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		
	Total R\$	R\$

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- _____ (30) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- _____ (30) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data: Caçapava do Sul 30/08/2022

Representante Legal da OSC (Juraci Alves Moreira, 641.808.080-72)

Juraci Alves Moreira

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

VR

UB

GA

Pede Deferimento.

Recapitulando de 2018 a 2022

Local e Data

Juraci Alves Moreira
Organização da Sociedade Civil

vs

CS

CS

CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ

CNPJ 24.926.480/0001-84

Orçamento

Loja: *Magalu*

UNID.	MATERIAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	Projektor Data show	<i>879,90</i>	<i>879,90</i>

147 960 950/1890-051
MAGAZINE LUIZA S/A
Rua Barão de Copacabana
Sala 1005/1010 - ALDEIA
Centro - CEP 36.570-000
C. C. CAPAVA DO SUL - RJ

Juraci Alves Moreira
Juraci Alves Moreira

Patrão

18.
CB *GA*

CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ

CNPJ 24.926.480/0001-84

Orçamento

Loja: *Americanas*

UNID.	MATERIAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	Projeto Data show	<i>1.199,00</i>	<i>1199,00</i>

00.776.574/1939-57
013/0060739
Americanas S.A
Rua 15 de Novembro, 232, Setor 1 Qd 77
Centro - CEP: 96570-000
Caçapava do Sul - RS

Juraci Alves Moreira
Juraci Alves Moreira
Patrão

pr *CB*
DA

CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ

CNPJ 24.926.480/0001-84

Orçamento

Loja:

UNID.	MATERIAL	VALOR	VALOR TOTAL
30 mt	Cerâmica 20,70 mt	630,31	630,31
40mt	Forro 35,60 mt	1573,55	1573,55
1.000	tijolo	633,60	633,60
15 sacas	cimento	46,24 UN	693,36
30 sacas	cal	74,40 UN	432,00
8 barra/ 5mil	Ferro	20,90 UN	767,20
2	Barra de apoio	771,20 UN	222,40
2	Porta interna	299,90 UN	599,80
			4318,72

Juraci Alves Moreira
Juraci Alves Moreira

Patrão

Lojas Becker Ltda.
Rua: 15 de Novembro, 349
Caçapava do Sul - RS
CNPJ: 04.415.928/0093-06
7049573

Matheus Veloso

30/08/2022

QA

UB

01.269.615/0001-80
 VITÓRIA
 01.269.615/0001-80
 VITÓRIA DO SUL - RS

CENTRO DE TRADIÇÕES
 GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ
 CNPJ 24.926.480/0001-84

Orçamento

Loja: *VITÓRIA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO*

UNID.	MATERIAL	VALOR	VALOR TOTAL
30 mt	Cerâmica	3300	99000
40mt	Forro <i>Madeira</i>	2500	1000.00
1.000	tijolo <i>furado</i>	125	1250.00
15 sacas	cimento	4400	66000
30 sacas	cal <i>comum</i>	1200	36000
8 barra/ 5mil	Ferro	2800	22400
2	Barra de apoio <i>60cm</i>	1200	24000
2	Porta interna	34000	68000
	<i>TOTAL</i>		540400

Juraci Alves Moreira
 Juraci Alves Moreira
 Patrão

01.269.615/0001-80
 VITÓRIA
 01.269.615/0001-80
 VITÓRIA DO SUL - RS

João Paulo L. Barros

Mr.
CS
CS

115 - CAÇAPAVA DO SUL
LOJAS QUERO QUERO SA
RUA 15 DE NOVEMBRO, 183
BAIRRO: CENTRO - CEP: 96570000

Pedido de Venda

Código:
0690665560

Data:
30/08/2022

Dt. Valid.:
30/08/2022

Vendedor:
155840 - MARCIO DE VARGAS FREITAS

Cliente:
395628 - CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS

Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Descr. Compl.	Spl	Mod	Fil.	Dt. Entr.	VI.	Qtde	Total
96260	PORTA MONT MAD PIN 2563 80X213X14 FCRO D	PEC		10	P	115	31/08/2022	319,90	1,00	319,90
2608	FERRO CONSTRUÇÃO CA-60 5,0 MM 12M	PEC		10	P	115	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	21,39	8,00	171,12
1065	CAL HIDRÁU PRIMOR DBARCELLOS 20KG	SAC		10	P	115	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	11,29	30,00	338,70
1520	CIMENTO VOTORAN CP-IV 4205 50KG	SAC		10	P	115	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	42,59	15,00	628,50
67130	FORRO PVC PLASFLEXFRIS 20CMX7MMX6M BR/GE	M2		10	P	115	31/08/2022	29,90	40,80	1.219,92
96260	PORTA MONT MAD PIN 2563 80X213X14 FCRO D	PEC		10	P	115	05/09/2022	319,90	1,00	319,90
93960	BARRA APOIO RETA ASTRA PLÁSTICA 30CM	PEC		10	P	115	05/09/2022	129,99	2,00	259,98
136520	CER CEJATEL 50X50 ARENISC GRA BRIA4 2,51	M2		10	P	115	05/09/2022	23,90	30,12	719,86
6952	TIJOLO 6 FUROS	PEC		10	P	115	PRODUTO NÃO PARTICIPANT E DO PALAVRA	1,25	1.000,00	1.250,00

96 418 264/0130-36
07-0047001
LOJAS QUERO QUERO S.A
RUA 15 DE NOVEMBRO, 901
FONE (55) 3281-9400
CEP:96570-000 Caçapava do Sul-Rs

Total Mercad.:
5.227,88

96 418 264/0130-36
0100047401
LOJAS QUERO-QUERO S.A
Rua 7 de Setembro, 901
Fone (55) 3281-9400
CEP:96570-000 Caçapava do Sul-RS

Cond. Pagto.:
1 - A VISTA

Desconto:	Juros:	Frete:
10,35	0,00	0,00

Total Geral:
5.227,88

Handwritten marks:
A blue checkmark and the initials "CB" are located to the right of the total amount.
A blue signature is located at the bottom right of the page.

CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ
CNPJ 24.926.480/0001-84

Orçamento
Loja:

UNID.	MATERIAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	Portão		3.800,00

97.115.133/0001-45
MULLER & PIMENTEL LTDA
AV. CASTELHANO Nº1045
CEP: 86.878-000
CAÇAPAVA DO SUL - RS
Isolada Miller
Juraci Alves Moreira
Patrão
Jardim 1307220 todo xaxao

VF
OB
OA

CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ

CNPJ 24.926.480/0001-84

Orçamento

Loja: CHARLES BEN-HUR M. LEMES

UNID.	MATERIAL	VALOR	VALOR TOTAL
15	CARTOLINA	1,20	18,00
10	MARCADOR	2,99	29,90
05	LAPIS DE COR	4,99	24,95
01	PAPEL A4 500	25,99	25,99
			98,84



04.895.762/0001-54

CHARLES BEN-HUR M. LEMES

RUA 15 DE NOVENBRO, 248

CEP: 96570-000

CAÇAPAVA DO SUL

Juraci Alves Moreira

Juraci Alves Moreira

Patrão

CB
CB

CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS TROPEIROS DO PICÓ

CNPJ 24.926.480/0001-84

Orçamento

Loja: *Sisform*

UNID.	MATERIAL	VALOR	VALOR TOTAL
15	cartolina	1,50	22,50
10	pincel atômico	4,50	45,00
01	pc de A4 c/500	26,90	26,90
05	cx. de lápis decor	7,50	37,50
			131,90

Juraci Alves Moreira
Juraci Alves Moreira

Patrão

07.539.629/0001-53

RUBIA ELENA NEIS LEÃO

Rua Lucio Jaime, 719

Camela
CEP: 96.570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS

OB 18
QA

C.T.G Tropeiros do Picó

CNPJ: 24.926.480/0001-84

ORÇAMENTO

OFICINA DE CHIMARRÃO

PRODUTO	QNT	VALOR UNT	TOTAL
ERVA MATE DE 1KG	20	11,99	239,80

Márcia Moreira
Ideal Comércio de Gêneros
Alimentícios Ltda
CNPJ: 38.373.739/0001-11
I.E.: 073/0025683

CB *VB*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2022

Emenda nº: **63** /2022.

Autoria: Vereador Caio Casanova

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Executivo nº4712/2021 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Submeto apreciação dos nobres pares desta colenda Casa das Leis a seguinte proposta de emenda impositiva:

Objetivo

Aportar recurso para – CTG – Tropeiros do Picó

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo ser utilizada para custeio da Entidade Tradicionalista Tropeiros do Picó, esta entidade presta relevante serviço Social a Comunidade do Rincão de Loudes , com grupo de danças do Folclore Gaúcho ensinando às crianças carentes da Comunidade e representa o nosso município em vários Eventos .

Aumentar/Criar Dotação:

Dotação	
Código:	CTG – Tropeiros do Picó
Especificação:	
Natureza da despesa	
Código:	
Nome:	CTG – Tropeiros do Picó
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Reduzir:

Dotação	
Código:	9.9.99.99.00.00.00 (2500)
Especificação:	Reserva de Contingência
Natureza da despesa	
Código:	
Nome:	
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

Vereador Caio Casanova
Bancada-PDT

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS
Internet: www.camaracacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br
Fone: (55) 3281-2044 / 2428

Handwritten signatures and initials in blue ink.